



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30  
Gestão 2023/2024

**CONTRATO Nº 10/2024**

Contrato que entre si celebram a CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO e a empresa **INFOCENTER DISTRIBUIDORA LTDA**, na forma a seguir:

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.006.870/0001-30, com sede na Rua 21 de Abril, SN, Centro, Cachoeirinha, Estado do Tocantins, neste ato representado pelo Sr. Presidente **EDIVALDO GOMES MARQUES**, brasileiro, casado, vereador, inscrito no CPF sob o nº 507.994.793.49, na cidade de Cachoeirinha/TO, infra-assinado, e a empresa **INFOCENTER DISTRIBUIDORA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 15.000.452/0001-40, com sede na Rua Santos Dumond, nº 204, Centro, CEP: 77.960-000, (63) 3456-1602, e-mail: [pifloreskuhn.center@gmail.com](mailto:pifloreskuhn.center@gmail.com) na cidade de Augustinópolis Estado do Tocantins, neste ato representado pelo seu Representante Legal a senhora **PATRÍCIA INDAIA FLORES KUHN**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 040.121.01-36 e com Registro Geral nº 1578971 SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Augustinópolis/TO, consoante os termos do instrumento de contrato que se integra a este ajuste como se nele estivesse transcrito, fazem-se presentes, para o fim especial de celebrarem o presente instrumento, nos termos da Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, tendo em vista o que consta do Processo de Contratação Direta nos termos do art. 72, por meio de Dispensa de Licitação como consta do art. 75, inciso II, e o respectivo Processo Administrativo nº 10/2024, conforme as cláusulas e condições a seguir descritas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 – **Aquisição futura e parcelada de material permanente de informática, móveis e eletrodomésticos para atender a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO**, pelo período de 09 (nove) meses, conforme descrição na planilha abaixo:

LOTE 01 – MOVEIS				
UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VLR UNT.	VALOR TOTAL
UNID.	Mesa escrivaninhas formato em "L"	2	R\$ 1.037,63	R\$ 2.075,27
UNID.	Cadeiras giratória diretora c/ braços	11	R\$ 810,00	R\$ 8.910,00
UNID.	Poltronas Individuais	3	R\$ 860,00	R\$ 2.580,00
UNID.	Armário em Aço C/ 4 Prateleiras, 2 Portas C/ Chave. Descrição: CHAPA 26. Dimensões: 2000mx900cmx400cm	2	R\$ 1.070,00	R\$ 2.140,00
UNID.	Mesa Reunião 2200x1100 castanho, com 9 cadeiras.	1	R\$ 5.196,90	R\$ 5.196,90
				R\$ 20.902,17
LOTE 02 - INFORMÁTICA				
UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VLR UNT.	VALOR TOTAL
UNID.	Aparelho Celular, tela 6,5 polegadas, 256 GB memória interna, 4 GB RAM.	1	R\$ 2.393,33	R\$ 2.393,33

Rua 21 de abril - s/n - Centro - CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha-TO.  
E-mail: [camara@cachoeirinha.to.leg.br](mailto:camara@cachoeirinha.to.leg.br)



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PÁLCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30  
Gestão 2023/2024

UNID.	Notebook, tela 15,6 polegadas, Core i5, 6 GB RAM, memória interna 500 GB	5	R\$ 4.500,00	R\$ 22.500,00
UNID.	Nobreak com potência de 1200 w/ Computador	2	R\$ 1.047,00	R\$ 2.094,00
UNID.	Projeter de imagem - Data Show	1	R\$ 7.499,00	R\$ 7.499,00
VALOR TOTAL				R\$ 34.486,33
<b>LOTE 03 - ELETRODOMÉSTICO</b>				
UND.	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	VLR UNT.	VALOR TOTAL
UNID.	Ar Condicionado Split 12.000 BTU/h, com classificação energética A, Utiliza o Gás R410a, um gás que não agride a camada de ozônio, função auto-limpeza, para evitar a proliferação de odores e mofo. Garantia de 12 meses.	1	R\$ 3.859,00	R\$ 3.859,00
VALOR TOTAL				R\$ 3.859,00
VALOR TOTAL GERAL				R\$ 59.247,50

1.3 – O Fornecimento dos referidos itens dar-se-á em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observado integralmente o Aviso de Dispensa de Licitação e seus Anexos e a proposta elaborada pela CONTRATADA, passando tais documentos, a fazer parte também integrante do presente instrumento para todos os fins de direito.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

2.1 – A contratação considerara o exercicio de 2024, por um periodo de 09 (nove) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogada sua duração.

2.2 – Os serviços serão disponibilizados mediante ordem de fornecimento e de acordo com as necessidades

2.3 - Ao poder legislativo fica reservado o direito de efetuar acréscimo ou supressões, mediante fundamentação e autorização, no que se refere a quantidade dos itens.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA**

3.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da unidade orçamentárias a seguir:

#### **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE  
Projeto/Atividade: 01.031.0001.1.001  
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00  
Fonte de Recurso: 1500

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE**



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30  
Gestão 2023/2024

4.1 - O valor global deste contrato corresponde ao valor de R\$ 59.247,50 (cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), sendo o pagamento efetuado mensalmente no valor correspondente aos serviços executados em cada período.

4.2 - O pagamento dar-se-á na tesouraria da Contratante mediante a apresentação dos seguintes documentos:

Prova de regularidade com o INSS;  
Prova de regularidade com o FGTS;  
Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;  
Prova de Regularidade Trabalhista;  
Nota Fiscal de Prestação de Serviços, contendo a descrição clara do objeto da prestação dos serviços, o período de execução, o valor unitário de cada veículo, o número do contrato, e o número do procedimento licitatório que originou o contrato;

4.3 - Os preços contratados só poderão ser reajustados após o primeiro ano do contrato, adotando-se como índice para efeito de cálculo o INPC, ou qualquer outro índice a ser adotado pelo Governo Federal, sendo vedada qualquer outra indexação.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES**

5.1 - Em caso de inexecução parcial ou total das cláusulas de que se compõe este Contrato, atrasos, não cumprimento quanto à qualidade, defeito, e outros pertinentes a execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a contratada sujeita as seguintes penalidades:

5.2 - Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do Contrato por dia de atraso na entrega, ou por item não atendido, em desacordo com as especificações até 10 (dez) dias após o vencimento do prazo para o início dos serviços;

5.3 - Suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal por prazo, não superior a 02 (dois) anos, que será fixado pelo Ordenador de Despesa, a depender da falta cometida;

5.4- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

##### **6.1 - DA CONTRATANTE:**

DA CONTRATANTE:

- a) Manutenção dos pagamentos em dia;



ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30  
Gestão 2023/2024

- b) Fiscalizar a execução do fornecimento por meio de servidor devidamente investido na função de fiscalização do objeto licitado;
- c) Aplicar as penalidades cabíveis quando houver descumprimento do contrato.
- d) Cumprir e fazer cumprir as cláusulas contratuais e registradas como ainda a legislação aplicável a execução do fornecimento;
- e) Tomar as devidas providências quanto à reclamação dos munícipes quanto a irregularidades praticadas, inclusive levando a termo e em havendo realidade fática ao conhecimento do judiciário;
- f) Dar imediato aviso a CONTRATADA da necessidade de readequação na execução do contrato;
- g) As obrigações aqui descritas não substituem as obrigações previstas nesse processo administrativo ou a qualquer outro meio legal que deve ser aplicado ao processo licitatório.
- h) Arcar com os custos e ainda qualquer outro dano causado ao patrimônio de terceiros.

**DA CONTRATADA:**

- a) Arcar com despesas de boa conservação dos produtos que se fizer necessário a sua consecução;
- b) Substituir os produtos da mesma especificação em caso de avarias em até 48 (quarenta e oito) horas, do evento que vier a impossibilitar a utilização do referido objeto;
- c) Arcar com os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou outros de qualquer natureza dos funcionários que estejam sobre sua responsabilidade.

**CLÁUSULA SETIMA – DAS RESTRIÇÕES**

7.1 – É vedada a subcontratação do objeto deste contrato:

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL**

8.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, caso ocorra o descumprimento das cláusulas por este instrumento firmado, ou ainda pela ocorrência de qualquer dos motivos enumerados na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2 - A Contratante se reserva ao direito de a qualquer momento, caso lhe interesse rescindir o presente Contrato, sem que a ela caiba qualquer tipo de indenização, salvo pagamento dos serviços já efetivamente realizados, mediante simples notificação extra judicial à Contratada, com antecedência de 05(cinco) dias.

8.3 - O Contrato prestara garantia de execução contratual em percentual de 5% (cinco) por cento do valor contratado, em qualquer uma das modalidades prevista no art. 96 da lei nº 14.133/2021, a garantia contratual será utilizada em qualquer das hipóteses de descumprimento contratual ou em qualquer dano causa ao particular ou ao erário público, desde que não reparado antecipadamente por parte do contrato.

Rua 21 de abril - s/n - Centro - CEP: 77.915-000 – Cachoeirinha-TO.  
E-mail: [camara@cachoeirinha.to.leg.br](mailto:camara@cachoeirinha.to.leg.br)



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRINHA/TO  
PÁG. Nº 172

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PALÁCIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30  
Gestão 2023/2024

8.4 – A garantia de que trata o item anterior deste será prestada no ato da assinatura do mesmo, sendo expressamente vedada prorrogação do prazo aqui definido.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Ananás, Estado do Tocantins, em relação a qualquer outro para dirimir as dúvidas, casos omissos e outros que porventura surjam durante a vigência do presente Contrato e depois de esgotadas todas as vias administrativas.

10.2 - E por estarem de comum acordo e contratados, assinam este Instrumento, firmado em 03 (três), vias teor e forma na presença de duas testemunhas que também assinam.

Câmara Municipal e Cachoeirinha /TO, 22 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**  
CNPJ nº 01.006.870/0001-30  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
CPF nº 507.994.793.49  
Contratante

**INFOCENTER DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 15.000.452/0001-40  
**PATRICIA INDAIA FLORES KUHN**  
CPF nº 040.121.01-36  
Contratada

Testemunhas:

CPF nº 041.228.981-45

CPF nº 044.803.621-50



CÂMARA MUNICIPAL DE  
CACHOEIRINHA/TO  
PÁG. Nº 129

ESTADO DO TOCANTINS  
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA  
PÁLACIO JOSÉ DE SOUSA SOBRINHO  
CNPJ Nº 01.006.870/0001 – 30  
Gestão 2023/2024

**ORDEM DE FORNECIMENTO nº 01/2024**  
**CONTRATO Nº 10/2024**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024**  
**PROTOCOLO Nº 10/2024**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2024**

O Presidente da Câmara de Cachoeirinha – TO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Autorizar a empresa **INFOCENTER DISTRIBUIDORA LTDA**, doravante denominada CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob n.º . 15.000.452/0001-40, com sede na Rua Santos Dumond, nº 204, Centro, CEP: 77.960-000, (63) 3456-1802, e-mail: [pifloreskuhn.center@gmail.com](mailto:pifloreskuhn.center@gmail.com) na cidade de Augustinópolis Estado do Tocantins, neste ato representado pelo seu Representante Legal a senhora **PATRÍCIA INDAIA FLORES KUHN**, brasileira, empresária, inscrita no CPF sob o nº 040.121.01-36 e com Registro Geral nº 1578971 SSP/MT, residente e domiciliada na cidade de Augustinópolis/TO, a DAR INÍCIO **ao fornecimento futuro e parcelada de material permanente de informática, móveis e eletrodomésticos para atender a Câmara Municipal de Cachoeirinha/TO**, a partir da assinatura da ordem de fornecimento, como assim dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA e CONTRATO todos anexo a este PROCESSO, independente de transcrição.

Câmara Municipal e Cachoeirinha /TO, 22 de abril de 2024.

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRINHA/TO**  
CNPJ nº 01.006.870/0001-30  
**EDIVALDO GOMES MARQUES**  
CPF nº 507.994.793.49  
Contratante

**INFOCENTER DISTRIBUIDORA LTDA**  
CNPJ nº 15.000.452/0001-40  
**PATRÍCIA INDAIA FLORES KUHN**  
CPF nº 040.121.01-36  
Contratada